

EDITAL

DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME PSICOTÉCNICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO, no cargo inicial de Juiz Substituto, instituída pela Portaria nº 761/2024, Desembargadora Clarice Claudino da Silva, tendo em vista o disposto na Resolução n. 75, de 12 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Justiça e demais alterações, bem como pela Resolução 2, de 09 de maio de 2024 e seguintes do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, tornam pública a convocação para o Exame Psicotécnico, conforme disposto a seguir.

DO EXAME PSICOTÉCNICO

- 1.1. O Exame Psicotécnico possui caráter eliminatório e será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada pela FGV, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.
- 1.2. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo Único deste Edital.
- 1.3. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 1.4 O exame será realizado no dia 14 de setembro de 2025, às 08h (horário de Cuiabá/MT) no seguinte local: FAC EDUCACIONAL. Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 374 POÇÃO CUIABÁ/MT CEP:78015-6002
- 1.5. Os portões serão fechados às 7h30 (horário de Cuiabá/MT).
- 1.6. Os candidatos deverão comparecer no local com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e 2 (duas unidades) lápis preto nº 2.
- 1.7. Não haverá segunda chamada para o Exame Psicotécnico, sendo automaticamente eliminado do concurso público o candidato convocado que não comparecer até o fechamento dos portões.
- 1.8. Durante a realização do Exame Psicotécnico apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhantes durante a execução da etapa.
- 1.9. O Exame Psicotécnico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, nº 02/2016, nº 09/2018 e demais legislações vigentes da classe.



- 1.10. Exame Psicológico será realizado por profissionais habilitados, inscritos e regulares Junto ao Conselho Regional de Psicologia.
- 1.11. O Exame Psicotécnico consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exame, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 1.12. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
- 1.13. O Exame Psicotécnico permitirá identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.
- 1.14. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
- 1.15. O Exame Psicotécnico consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas". Ainda segundo a mesma resolução, no §2º "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".
- 1.16. No dia da realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 1.17. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis.
- 1.18. Recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono; alimentar-se adequadamente na noite anterior e no dia do exame com uma refeição leve e



saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame; óculos de grau caso faça uso; e evitar realizar atividade física de alto impacto, na noite anterior que antecede o exame.

- 1.19. Não haverá segunda chamada ou tratamento diferenciado para a realização do exame psicotécnico, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.
- 1.20. O Exame Psicológico avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a) para o exercício da função do cargo. Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de outra avaliação psicológica para um cargo específico ou em outro concurso público, essa avaliação não terá validade para uso.
- 1.21. Os resultados nesta fase serão expressos em APTO ou INAPTO.
- 1.22. O Exame Psicotécnico consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens:
- a) Atenção concentrada;
- b) Atenção dividida;
- c) Raciocínio (Inteligência Geral);
- d) Relacionamento interpessoal;
- e) Comprometimento;
- f) Equilíbrio emocional;
- g) Organização;
- h) Empatia;
- i) Assertividade;
- i) Coragem;
- k) Conformidade social;
- Comunicação;
- m) Impulsividade e
- n) Agressividade.
- 1.23. Classificação mínima para aspectos cognitivos:
- a) Atenção concentrada: médio a superior;
- b) Atenção dividida: médio a superior;
- c) Inteligência geral: médio a superior;
- 1.24. Traços de personalidade:
- a) Relacionamento Interpessoal: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Conformidade social: não podendo apresentar resultados negativos, aferido pelo instrumento utilizado:
- c) Equilíbrio emocional: não podendo apresentar resultados negativos, aferido pelo



instrumento utilizado;

- d) Extroversão e Socialização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída:
- f) Organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- g) Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- 1.25. Características restritivas ou impeditivas:
- a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Descontrole da impulsividade e agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) Aspectos cognitivos (atencionais e inteligência): Abaixo da média populacional;
- 1.26. A avaliação e a interpretação dos escores dos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais dos instrumentos utilizados na avaliação e sobre a fundamentação teórica de cada teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.
- 1.27. Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a testes adicionais aos utilizados durante o processo.
- 1.28. Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, inteligência geral e capacidades atencionais específicas de acordo com este edital.
- 1.29. Será considerado INAPTO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.
- 1.30. Ser considerado INAPTO no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indica apenas que o candidato não atendeu, no momento da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.
- 1.31. Após a Análise Técnica será emitido resultado com os seguintes resultados:
- a) APTO candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com perfil solicitado em edital;
- b) INAPTO candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com perfil solicitado em edital;
- c) FALTOSO candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.
- 1.32. Será eliminado e não terá classificação alguma no certame, o candidato que for considerado inapto ou faltoso no Exame Psicotécnico.



- 1.33. A publicação dos Resultados Preliminar e Definitivo do Exame Psicotécnico listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o art. 6° da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 1.34. O candidato considerado INAPTO poderá, no prazo de até 1 dia útil subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito do Exame Psicotécnico e dos motivos que determinaram sua reprovação.
- 1.35. A Entrevista de Devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.
- 1.36. No comparecimento à Entrevista de Devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, apresentar a carteira profissional de inscrição e/ou certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.
- 1.37. O candidato que não puder comparecer à entrevista poderá ser representado por psicólogo, desde que este apresente procuração (original) específica para tal fim. A procuração deverá ser assinada pelo candidato sendo imprescindível o reconhecimento de firma.
- 1.38. As informações técnicas relativas ao Exame Psicotécnico só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões relacionadas a aspectos técnicos não serão discutidos.
- 1.39. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico produzido digitalizado somente no local da entrevista de devolutiva na data e horário agendados.
- 1.40. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas de seu Exame Psicotécnico.
- 1.41. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a serem contados a partir do dia subsequente da realização da Entrevista Devolutiva.
- 1.42. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico, bem como 01 (uma) Entrevista de Devolução por candidato.
- 1.43. O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado do



Exame Psicotécnico, se comparecer à entrevista de devolução. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

- 1.44. Em caso de recurso interposto contra o resultado preliminar do exame psicotécnico, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, custeado às suas expensas.
- 1.45. Serão rejeitados motivadamente os recursos intempestivos ou com fundamentação inapropriada ou insuficiente.
- 1.46. Os candidatos considerados inaptos após o julgamento dos recursos serão eliminados do certame e não figurarão na lista de classificados.
- 1.47. O Resultado Definitivo do Exame Psicológico será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmtjuiz24.

Cuiabá, 25 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso



ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS CONVOCADOS ATENÇÃO: Os portões serão fechados às 7h30 (horário de Cuiabá/MT).

Inscrição	Nome
151002222	Aimê Peres Soares Bomfim
151000041	Ana Carolina Pelicioni Da Silva Volkers
151002383	Ana Emilia Moreira De Oliveira Gadelha
151000386	Ana Flavia Martins François
151000637	Antônio Álvares Da Silva Filho
151001747	Antonio Bertalia Neto
151000365	Antonio Dias De Souza Neto
151000080	Arlei Wiclif Leal Da Silva
151001700	Bárbara Caroline Mendes De Carvalho
151001996	Beatriz Abud Chinaglia Paula Lima
151000015	Bianca Couto Moury Fernandes
151000047	Bruno Guerra Sant Anna Deliberato
151001202	Bruno Neves Ferreira Pacheco
151001547	Bruno Santos Montenegro
151001990	Carlos Felipe Severo Chitão
151001113	Cindy Coutinho Diniz
151000969	Daniel Rasch
151001534	Danilo Ferraz Daher De Ornellas
151002029	Danilo Marques Ribeiro Alves
151000673	Eduarda Freitas Maldonado
151001130	Eliseu Lefundes De Souza Junior
151001944	Erica Bianchi Piva Vicentini
151002309	Felipe Barthon Lopez
151000083	Felipe Cezar Do Nascimento
151000319	Felipe Pestana Lourencini
151000141	Francenise Almeida Do Nascimento
151000107	Francisco Barbosa Júnior
151001667	Francisco Moreira Maia Junior
151001035	Gabriella Andressa Moreira Dias De Oliveira
151000380	Guilherme Homem Brazil Barbosa
151000867	Guilherme Milkevicz
151000682	Hugo Fernando Men Lopes
151002370	Iorran Damasceno Oliveira
151000089	Iron Silva Muniz
151002048	Isabela Ramos Frutuoso Delmondes
151000292	Isabella Pereira De Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
151000096	Israel Tibes Wense De Almeida Gomes
151000770	Izabele Balbinotti
151001458	Jail Jose Alves Silva Junior
151001047	Jefferson Fleury Dos Santos
151001965	José Dos Santos Ramalho Júnior
151000885	Juliana Tosta
151000179	Laís Baptista Trindade
151002058	Laís Paranhos Pita
151001353	Larissa Maria Lacerda Santana
151000085	Leandro Bozzola Guitarrara
151000229	Lessandro Réus Barbosa
151000917	Luana Wendt Ferreira Corrêa Da Costa
151001560	Lucas Cezarete Quintal
151000238	Lucas Eduardo Sguissardi Roy
151001053	Lucas Mendanha Lorero Bernardino
151002155	Luiz Henrique Buso Ribeiro Santos
151001611	Luiza Sena Leal Brandão
151000218	Magno Batista Da Silva
151001237	Manoel Estevam De Mattos De Camargo
151002279	Manoel José Ferreira Nunes Filho
151002387	Marcelo Piazza Sassi
151002068	Marco Antonio Luz De Amorim
151000832	Marco Aurélio Furtado De Souza
151001526	Maria Julia Janeiro Pereira
151001546	Mariana Viana Negrelly Gouvea
151001619	Marina Fuxreiter De Menezes
151001565	Matheus Bezerra Matias De Albuquerque
151002475	Matheus De Barros Pacheco
151000895	Matheus Moraes Kavalco
151001616	Mauricio Arruda Coronel
151001276	Mayara Garcia Melo
151002039	Natalia Dias Araujo
151001319	Nathália Christina Caputo Gomes
151000108	Nathália De Assis Camargo Franco
151002235	Nelson Luiz Pereira Junior
151002179	Paula Augusta Machado Benedito
151000802	Paula Daniela Saueressig De Oliveira
151002252	Pedro Aurelio Silva Martins
151000393	Pedro Henrique De Deus Moreira
151000559	Pedro Luis Lima
151000195	Rafael Clemente Marins



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
151002457	Rafael Costa Ribeiro
151000219	Raphael Alves Oldemburg
151000347	Raul Sebastião Vasconcelos Silva
151001040	Renan Teruo Suzuki Kito
151000282	Rhenee Bezerra De Oliveira
151001799	Rubens Teixeira De Souza Starling
151000368	Tainá Passamani Correa
151001931	Talita Salgado Da Rocha
151001326	Taynã Cristine Silva Araujo
151002262	Thaís Deça Morais
151000460	Thiago Rais De Castro
151000337	Tiago Gonçalves Dos Santos
151000351	Vicente Henrique Marchiori
151002148	Victor Folieni Pereira
151002464	Victor Hugo Sousa Santos
151000817	Victor Valarini
151000272	Welliton Pinto De Souza
151002017	William Stringhetta Zuliani
151000417	Yago Da Silva Sebastião